

535040150202013 / BIANCH.COM COMÉRCIO VIRTUAL DE ARTIGOS PARA PILOTOS LTDA. / 08.872.366/0001-62 / Art. 55, inciso IV, alínea "e", do Regulamento aprovado pela Resolução nº.242/2000 / Multa / 3.000,00

535040157942013 / CONNECTION AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA. / 07.241.866/0001-33 / Art. 55, inciso IV, alínea "c", do Regulamento aprovado pela Resolução nº.242/2000 / Multa / 500

535040164492013 / RÁDIO UNIÃO DE FRANCA LTDA. / 50.410.901/0001-20 // Arquivamento /

535040142372013 / EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO S/A / 59.152.629/0001-08 // Arquivamento /

535040112502013 / ACTION CENTRO DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA. / 08.754.776/0001-09 / Art.55, inciso I, alínea "b", do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242/2000 / Multa / 375

535040117982011 / RÁDIO VIDA FM LTDA. / 56.787.377/0001-97 / Artigo 28, incisos I, III e X, do Regulamento aprovado pela Resolução nº.241/2006, c/c art.27, X, e 163 da Lei nº.9.472/1997 e Artigo 80 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259/2001 / Multa / 8.792,08

535040135962013 / RÁDIO E TELEVISÃO METROPOLITANA / 49.937.485/0001-33 / Itens 3.2.3 e 5.4.2 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 116/1999 / Multa / 3.484,50

535040142592015 / NAVES AVIAÇÃO LTDA. / 58.836.594/0001-55 / Art. 4º c/c art.55, inciso IV, alínea "c" do Anexo Resolução nº 242/2000 / Multa / 3.420,00

535040142622015 / SÉRGIO LUIS MORATORI MANFRINI / 17.640.171/0001-88 / Art. 4º c/c art. 55, inciso IV, alínea "c" do Anexo Resolução nº 242/2000 / Multa / 1.400,00

535040029622012 / RÁDIO DIFUSORA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. / 55.333.082/0001-88 / Itens 5.4.1 e 3.2.3 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 116/1999, c/c arts.78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº.259/2001 / Multa / 1.380,00

535040125122013 / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE BARRETOS / 03.096.025/0001-29 / Art. 3º, I c.c. Art. 5º, da Resolução nº 571/2011 e art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução 303/2002 / Multa / 863,55

535040138322013 / PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / 46.643.466/0001-06 / Item 9.3.1 c/c 12.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº.284/2001 / Multa / 1.500,00

535040158672013 / QUICK MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. / 02.244.507/0001-16 / Art.55, inciso IV, alínea "c", do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242/2000 / Multa / 16.400,00

535040112052015 / SILVIA DE OLIVEIRA VIANA / 099.783.528-13 / Art. 17, do Anexo a Resolução nº.259/2001 c/c art.163 da Lei nº.9.472/1997 / Multa / 7.176,24

535040127512015 / RÁDIO VIDA FM LTDA. / 56.787.377/0001-97 / Art. 163 da Lei nº 9.472/1997 e art. 17 do Regulamento aprovado pela Resolução nº.259/2001 / Multa / 50.098,03

535040205512013 / NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICOS.A. / 09.358.108/0001-25 / Art. 55, inciso IV, alínea "c", do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242/2000 / Multa / 2.200,00

535040208592013 / CORDEIRO & PASSAVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. / 07.817.684/0001-68 / Art. 55, inciso IV, alínea "c", do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242/2000 / Multa / 550

535040103642015 / FM PLANALTO DE CAJURU LTDA. / 01.884.483/0001-05 / Art. 53, do Anexo ... Resolução nº 73/1998 c/c art.131 da Lei nº.9.472/97 e art. 17, do Anexo ... Resolução nº.259/2001 c/c art. 163 da Lei nº 9.472/97 / Multa / 1.064,64

535040114512013 / ZIMITTI SOLUÇÕES COMERCIAIS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ELÉTRICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. / 05.402.817/0001-00 / Art.55, inciso IV, alínea "c", do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242/2000 / Multa / 11.800,00

535040150872015 / MARIA IVANILDE SANTOS DA SILVA / 128.013.978-14 / Art. 53 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 73/1998, art. 17 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259/2001 c/c art. 163 da Lei nº 9.472/1997 e art. 55, inciso V, alínea "b", c/c art 4º do Regulamento aprovado pela Resolução nº.242/2000 / Multa / 1.080,00

535040150862015 / MARIA IVANILDE SANTOS DA SILVA / 128.013.978-14 / Art. 17 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259/2001, c/c art. 163 das Lei nº 9.472/1997 / Multa / 2.392,08

535040083922015 / PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNITAR / 57.264.517/0001-05 // Arquivamento /

535040084022015 / PREFEITURA DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CACONDE / 45.767.829/0001-52 / Art. 17 da Resolução nº 259/2001 c/c art. 163 da Lei nº 9.472/97 / Multa / 3.189,43

535040079872013 / LINK TECH COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. / 07.915.225/0001-17 / Art. 55, inciso IV, alínea "c", do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242/2000 / Multa / 55.000,00

SANDRO ALMEIDA RAMOS

## GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DESPACHOS DO GERENTE

O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº. 612, de 29.04.2013, aplica sanção à(s) entidade(s) abaixo listada(s) no(s) respectivo(s) processo(s) em que figura(m), por descumprimento do(s) regulamento(s) próprio(s) do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Empresário	Serviço	Legislação	Local	Multa	Valor	Data
53528.005986/2011	Gloinfo 500 Soluções em Telemática LTDA.	Serviço de Comunicação Multimídia	Art. 131 da LGT, c. c. art. 10 do Anexo à Resolução nº. 272/2001.	Agudo/RS	Multa no valor de R\$ 5.670,00.	907	30/01/2012
53528.003797/2011	Rádio Integração FM Ltda.	Serviço de Radiodifusão Sonora em FM	Item 3.2.7, anexo da Resolução nº. 67, de 12/11/98 - RTFM	Guaporé/RS	Multa no valor de R\$ 4.800,00	9351	07/11/2011
53528.004986/2012	STV Comunicações S. A.	Serviço de TV a cabo	Art. 55, V, "b" do RCHPT.	Rio Grande/RS	Multa no valor de R\$7.538,25	5.553	20/10/2014

LGT - Lei Geral de Telecomunicações, instituída pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997

RTFM - Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão em FM, aprovado pela Resolução nº. 67, de doze de novembro de 1998

RCHPT - Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº. 242, de 30 de novembro de 2000

O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nos termos do art. 125, §2º do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29.04.2013, torna pública(s) a(s) decisão(ões) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) interposto(s) no(s) processo(s) a seguir indicado(s).

Processo	Despacho	Data do Despacho	Decisão
53528.006262/2013	7.220	26/12/2014	Conhecimento e manutenção da decisão recorrida.

JOÃO JACOB BETTONI

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

## CONSULTA PÚBLICA Nº 7, DE 14 DE ABRIL DE 2016

Proposta de Alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM. O texto completo desta proposta estará disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14 horas da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## ATO Nº 850, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Processo nº 53500.013637/2015 Expedir autorização à ELTON LEITE ARAUJO - ME, CNPJ/MF nº 11.939.016/0001-80, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## ATOS DE 15 DE ABRIL DE 2016

Nº 1.077 Autorizar a(o) Embaixada do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, Brasília/DF, no período de 23/04/2016 a 26/04/2016.

Nº 1.078 Autorizar FUNDACAO SARA NOSSA TERRA, CNPJ nº 00.089.913/0001-26 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 19/04/2016 a 24/04/2016.

Nº 1.079 Autorizar RICALLRADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.072.154/0001-75 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Itu/SP, no período de 21/04/2016 a 27/04/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

## PORTARIA Nº 801, DE 13 DE ABRIL DE 2016

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em consonância com a Portaria 349/2013 do Ministério das Comunicações, indefere o pedido de anistia dos ex-empregados indicados no quadro abaixo, com fulcro na Lei 11.282, de 23 de fevereiro de 2006.

Nº	NOME	PROCESSO	DR
01	ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS	53101.004854/2014-05	MG
02	DORGIVAL CANDIDO DE LUNA	53101.004853/2014-52	SP
03	JOAO PASSOS DA SILVA	53101.006158/2014-25	BA

HELI SIQUEIRA DE AZEVEDO  
Vice-Presidente

## PORTARIA Nº 802, DE 13 DE ABRIL DE 2016

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em consonância com a Portaria 349/2013 do Ministério das Comunicações, indefere os pedidos de anistia dos ex-empregados indicados no quadro abaixo, com fulcro na Lei 8.632, de 04 de março de 1993.

Nº	NOME	PROCESSO	DR
01	EDINALDO MENDES DA SILVA	53101.003494/2014-16	PE
02	ELIANE GALVAO DE ARAUJO FERREIRA	53101.003497/2014-50	PE

HELI SIQUEIRA DE AZEVEDO  
Vice-Presidente

03	JAILSON SANTOS MENEZES	53101.003499/2014-49	PE
04	JERUSA DE SOUZA	53101.003869/2014-48	PE
05	JORGE JOSE DA SILVA	53101.003500/2014-35	PE
06	JOSE AMERICO DA SILVA	53101.003880/2014-16	PE
07	JOSE RAULINO COUTINHO FILHO	53101.003938/2014-13	PE
08	JOSE SEVERINO SILVA	53101.004253/2014-94	PE
09	MARILANE TEIXEIRA RODRIGUES	53101.004252/2014-40	PE
10	OTAVIO ALBINO DA SILVA	53101.004198/2014-32	PE
11	PLINIO VALENÇA DE AZEVEDO	53101.004267/2014-16	PE
12	WILLAMS FERREIRA ROCHA	53101.004132/2014-42	PE
13	FRANCISCO DE SA ROCHA	53101.003775/2014-79	RN
14	EVERALDO MANOEL DA SILVA	53101.003936/2014-24	PE
15	ADELMAR GAMA CAMBRAINHA	53101.005064/2014-39	PE
16	JOSE DOMINGOS RAMOS	53101.003532/2014-31	PE
17	CELIO PIMENTA DO AMARAL	53101.004995/2014-10	BSB
18	CONCEIÇÃO DE MARIA DE CARVALHO CAPISTRANO	53101.005018/2014-30	RN
19	ALOISIO TAVARES DE OLIVEIRA	53101.003874/2014-51	PE
20	JOSE CICERO DA SILVA	53101.003868/2014-01	PE
21	LUCIANO VITONIO DA SILVA	53101.003865/2014-60	PE
22	MILTON BISPO DOS SANTOS	53101.004996/2014-64	PE
23	REGINALDO JOSE SANTANA	53101.004999/2014-06	PE
24	RONALDO JOSE DO NASCIMENTO	53101.004268/2014-52	PE
25	LAYETE RIBEIRO DA COSTA E SILVA	53101.003934/2014-35	PE
26	ROBERTO ALVES PEREIRA	53101.004993/2014-21	PE
27	DOMINGOS SAVIO SOARES DANTAS	53101.005076/2014-63	RN
28	OZIVALDO DE SANTANA SILVA	53101.003918/2014-42	PB
29	SEVERINO PEDRO FERREIRA	53101.003917/2014-06	PB
30	CELIO ROBERTO MARTINS	53101.003915/2014-17	PB
31	ROBERTO GOMES DE MELO	53101.003916/2014-53	PB
32	LEONCIO SEVERINO DE LIMA	53101.003942/2014-81	PE
33	DALIA CAMELO DE OLIVEIRA	53101.004265/2014-19	PE
34	JOSÉ JESUALDO BORGES DE OLIVIERA	53101.0005000/2014-38	CE

## CONSULTA PÚBLICA Nº 7

### Resolução

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2015

Aprova o Regulamento de Numeração para Redes de Telecomunicações

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), e pelo artigo 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2015; CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo nº 53500.023992/2014-82; CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº xxxx, realizada em xx/xx/2015;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento de Numeração para Redes de Telecomunicações, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2.º Revogar o Regulamento de Numeração para a Identificação de Acessos, Interfaces e Elementos de Redes do Serviço Móvel Pessoal – SMP, aprovado pela Resolução nº 298, de 29 de maio de 2002.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

### Regulamento, Título I, Capítulo I

## REGULAMENTO DE NUMERAÇÃO PARA REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Capítulo I Da Abrangência e dos Objetivos

#### Art. 1º

Art. 1º. Os Recursos de Numeração destinados à identificação de elementos de Redes de Telecomunicações são regidos pela Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, pelo Regulamento de Numeração, pelo Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, por este Regulamento e, particularmente, pelas autorizações de uso de Recursos de Numeração expedidas pela ANATEL.

#### Art. 2º

Art. 2º. Este Regulamento estabelece a estrutura dos Planos de Numeração para a Identificação de Elementos de Redes de Telecomunicações.

## **Capítulo II (do Título I)**

### **Capítulo II Das Definições**

#### **Art. 3º**

Art. 3º. Aplicam-se para fins deste Regulamento as seguintes definições, dentre outras constantes na regulamentação aplicável aos serviços de telecomunicações:

I - Acesso Móvel: conjunto de meios físicos e lógicos que permitem uma Estação Móvel acessar ou ser acessada pela rede do SMP;

II - Código de Ponto de Sinalização: código binário de 14 bits utilizado no âmbito do Subsistema de Transferência de Mensagens (MTP) para roteamento das Mensagens de Sinalização;

III - Enlace de Sinalização: meio de transmissão através do qual são transportadas de maneira confiável as Mensagens de Sinalização entre nós da Rede de Sinalização (PS e PTS, PS e PS, PTS e PTS). Um Enlace de Sinalização é constituído por um enlace de dados de sinalização (EDS) e um equipamento terminal de sinalização (TS) para cada uma das extremidades do enlace de dados de sinalização;

IV - Mensagem de Sinalização: conjunto de informações de sinalização pertinentes a uma chamada telefônica, ou a uma transação de gerência, ou a uma transação de consulta a Banco de Dados, transferido como uma unidade de informação;

V - Módulo de Identificação de Usuário: é o dispositivo acoplável ao terminal que armazena informações sobre o Usuário;

VI - Ponto de Sinalização (PS): nó da Rede de Sinalização que gera e consome Mensagens de Sinalização, podendo estar associado a elementos de rede tais como Centrais Telefônicas, Pontos de Controle de Serviços, Nós de Suporte GPRS (GSN) e Centralizados de Gerência de Rede;

VII - Ponto de Transferência de Sinalização (PTS): nó da Rede de Sinalização com a função de transferir mensagens de um Enlace de Sinalização para outro;

VIII - Rede de Sinalização por Canal Comum nº 7: rede constituída por Pontos de Sinalização e Pontos de Transferência de Sinalização, interligados por Enlaces de Sinalização, que possibilita a transferência de Mensagens de Sinalização entre nós de uma dada Rede de Telecomunicações;

IX - Subsistema de Transferência de Mensagens (MTP – Message Transfer Part): conjunto de funções dentro da estrutura do sistema de Sinalização por Canal Comum responsável pelo transporte confiável das mensagens de sinalização.

## **Capítulo III (do Título I)**

### **Capítulo III Das Regras Gerais**

#### **Art. 4º**

Art. 4º. A organização de Recursos de Numeração, que caracteriza os Planos de Numeração para Identificação de Elementos de Redes de Telecomunicações, considera além do estabelecido no Art. 1º, o disposto nas Recomendações da União Internacional de Telecomunicações – UIT.

#### **Art. 5º**

Art. 5º. Na estruturação dos Planos de Numeração definidos neste Regulamento adotam-se formatos, comprimentos, representações e significados uniformes e padronizados, em âmbito nacional e internacional.

#### **Art. 6º**

Art. 6º. Os Recursos de Numeração destinados à Identificação de Elementos de Redes de Telecomunicações são organizados por meio de um conjunto de códigos, conforme estabelecido no presente Regulamento.

Parágrafo único. É vedada a utilização de Recursos de Numeração sem a prévia autorização da Anatel.

## **Título II, Capítulo I, Seção I**

## TÍTULO II DO PLANO DE NUMERAÇÃO PARA REDES DE SINALIZAÇÃO POR CANAL COMUM Nº 7

### Capítulo I Da Estrutura do Plano de Numeração Seção I Das Características Gerais

#### **Art. 7º**

Art. 7º. A estrutura do Plano de Numeração para a Identificação de Elementos de Redes de Sinalização por Canal Comum nº 7, utiliza os seguintes componentes, de acordo com os sistemas implementados pela prestadora:

I - Código de Ponto de Sinalização Nacional, que identifica uma dada Central de Comutação, Centro Especializado, Ponto de Controle de Serviços, etc., de modo a possibilitar a execução correta do registro, busca e processamento da comunicação, no âmbito nacional e internacional, podendo ser:

a) Código de Ponto de Destino – DPC (Destination Point Code), que identifica o Ponto de Sinalização de destino da Mensagem de Sinalização; ou

b) Código de Ponto de Origem – OPC (Origination Point Code), que identifica o Ponto de Sinalização de origem da Mensagem de Sinalização.

II - Código de Ponto de Sinalização Internacional – ISPC (Internacional Signalling Point Code), que identifica o Ponto de Sinalização da Rede Internacional de Sinalização.

#### **Art. 8º**

Art. 8º. Cada nó da Rede Nacional de Sinalização com funções de PS ou PTS deve ter designado um único código OPC/DPC.

#### **Art. 9º**

Art. 9º. Os nós da Rede que atuem simultaneamente como Ponto de Sinalização de Redes Nacionais e Internacionais de Sinalização devem possuir um único código OPC/DPC e um único código ISPC.

Parágrafo único. A Agência poderá designar múltiplos códigos a nós das Redes de Sinalização, desde que a prestadora apresente as justificativas técnicas para essa demanda.

### **Seção II (do Capítulo I, do Título II)**

#### Seção II Do Código de Ponto de Sinalização Nacional (OPC e DPC)

#### **Art. 10**

Art. 10º. Os Códigos OPC e DPC, objetos de atribuição pela Anatel, têm formato binário composto de 14 bits, devendo assumir na sua administração a representação na forma decimal.

### **Seção III (do Capítulo I, do Título II)**

#### Seção III Do Código de Ponto de Sinalização Internacional (ISPC)

#### **Art. 11**

Art. 11º. O ISPC decorre da combinação de 14 bits, sendo composto de sub-campos com o seguinte formato:

I - Região, que identifica uma região geográfica em nível mundial, composta dos três primeiros bits mais significativos;

II - Área/Rede, que identifica uma área geográfica ou rede de uma região específica, composta dos oito bits seguintes;

III - Ponto de Sinalização (PS), que identifica um ponto de sinalização de uma área geográfica ou rede específica,

composto dos três últimos bits.

Parágrafo único. Os sub-campos que compõem o ISPC não são utilizados e/ou analisados separadamente pelo MTP para fins de encaminhamento das mensagens de sinalização.

## **Capítulo II, Seção I (do Título II)**

Capítulo II

Da Destinação dos Recursos de Numeração

Seção I

Do Código de Ponto de Sinalização Nacional (OPC e DPC)

### **Art. 12**

Art. 12º. Os Códigos OPC e DPC têm a seguinte Destinação na forma decimal [N5N4N3N2N1]:

I - Códigos 0 a 16.333: destinados à identificação de Pontos de Sinalização de Origem e de Destino para uso entre as redes de telecomunicações de diferentes prestadoras;

II - Códigos 16.334 a 16.383: destinados exclusivamente à identificação de Pontos de Sinalização de Origem e de Destino de uso restrito à rede de telecomunicações da prestadora.

## **Seção II (do Capítulo II, do Título II)**

Seção II

Do Código de Ponto de Sinalização Internacional (ISPC)

### **Art. 13**

Art. 13º. O ISPC tem a seguinte Destinação na forma decimal [N5N4N3N2N1]:

I - Região, cuja destinação é feita pela UIT. No caso do Brasil N5=7;

II - Área/Rede, cuja destinação é feita pela UIT, conforme demanda de cada Administração, correspondendo à representação decimal no formato N4N3N2; e

III - Ponto de sinalização, cuja destinação é feita pela Anatel, correspondendo à representação decimal N1variando de 0 a 7.

## **Título III, Capítulo I, Seção I**

TÍTULO III

DO PLANO DE NUMERAÇÃO PARA REDES DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP

Capítulo I

Da Estrutura do Plano de Numeração

Seção I

Das Características Gerais

### **Art. 14**

Art. 14º. A estrutura do Plano de Numeração para a Identificação de Acessos, Interfaces e Elementos de Rede do SMP, utiliza os seguintes componentes, de acordo com os sistemas implementados pela prestadora:

I - o Código de Identificação Internacional de Acesso Móvel – IMSI (International Mobile Subscriber Identity), que identifica, de forma unívoca, o Acesso Móvel do Usuário, de modo a possibilitar a execução correta do registro, busca e processamento da comunicação, no âmbito nacional e internacional;

II - o Código de Identificação de Sistema na Interface Aérea – SID (System Identification Number), que identifica uma Área de Registro do SMP; e

III - o Código de Identificação de Sistema e Elemento de Rede – MSCID (Mobile Switching Center Identification), que identifica um elemento dentro de uma determinada rede no sistema de sinalização de serviços móveis.

## **Seção II (do Capítulo I, do Título III)**

### Seção II

Do Código de Identificação Internacional de Acesso Móvel (IMSI)

#### **Art. 15**

Art. 15º. O IMSI tem formato padronizado, sendo representado por séries de formato [N15N14N13 + N12N11 + N10N9 + N8N7N6N5N4N3N2N1], onde:

I - as séries [N15N14N13] representam o país de origem do Acesso Móvel – MCC (Mobile Country Code), designado pela UIT;

II - as séries [N12N11] representam a rede de suporte da Prestadora do SMP - MNC (Mobile Network Code), designado pela Anatel;

III - as séries de formato [N10N9 + N8N7N6N5N4N3N2N1] representam a Identificação de Acesso Móvel - MSIN (Mobile Subscriber Identification Number), designado pela prestadora.

#### **Art. 16**

Art. 16º. A cada Acesso Móvel do SMP deve ser designado somente um código IMSI, sendo este, também, armazenado na Estação Móvel ou no Módulo de Identificação de Usuário e na Central de Comutação e Controle ou equivalente.

#### **Art. 17**

Art. 17º. No encaminhamento de chamadas, quando da solicitação da identificação do usuário chamador, devem ser enviados o Código Nacional e o Código de Acesso do Usuário.

## **Seção III (do Capítulo I, do Título III)**

### Seção III

Do Código de Identificação de Sistema na Interface Aérea (SID)

#### **Art. 18**

Art. 18º. O SID tem formato binário padronizado, composto de 15(quinze) bits, objeto de atribuição pela Anatel, devendo assumir, na sua administração, a representação na forma decimal.

#### **Art. 19**

Art. 19º. Para a identificação de cada Área de Registro do SMP de cada prestadora, deve ser designado somente um SID.

## **Seção IV (do Capítulo I, do Título III)**

### Seção IV

Do Código de Identificação de Sistema e Elemento de Rede (MSCID)

#### **Art. 20**

Art. 20º. O MSCID tem formato binário padronizado, representado pela junção dos seguintes códigos:

I - o Código de Identificação de Sistema – MSCID-I (System Identification Number), composto de 15(quinze) bits, que identifica um sistema dentro de uma rede de serviço móvel, sendo designado pela Anatel; e

II - o Código de Identificação de Elemento de Rede – MSCID-II (Switch Number), composto de 8(oito) bits, que identifica um elemento dentro de um sistema de uma determinada rede de serviço móvel, sendo designado pela prestadora.

#### **Art. 21**

Art. 21º. Para a identificação de cada sistema dentro de uma rede de serviço móvel deve ser designado somente um MSCID-I.

### **Capítulo II, Seção I (do Título III)**

## **Capítulo II**

### **Da Destinação dos Recursos de Numeração**

#### **Seção I**

#### **Do Código de Identificação Internacional de Acesso Móvel (IMSI)**

#### **Art. 22**

Art. 22º. As séries que compõem o IMSI têm as seguintes Destinações na forma decimal:

I - para as séries N15N14N13 : o Código "724";

II - para as séries N12N11 : Códigos de "00" a "99";

III - para as séries N10N9N8N7N6N5N4N3N2N1: Código designado pela prestadora.

§ 1º Para a identificação da rede de suporte de cada prestadora de SMP deve ser designado um único código das séries N12N11 (MNC).

§ 2º Na designação da Identificação de Acesso Móvel do Usuário – MSIN, objetivando impedir a existência de conflito de intervalos de numeração entre prestadoras de SMP para fins de atendimento à usuários visitantes, a prestadora deve:

I - Encaminhar à Anatel, antecipadamente à ativação do MSIN, proposta de intervalo de numeração a ser utilizada;

II - Alterar a série proposta caso a Anatel verifique conflito com intervalos de numeração previamente designados ou se caracterize situação que possa representar empecilho ao atendimento a usuários visitantes.

### **Seção II (do Capítulo II, do Título III)**

#### **Seção II**

#### **Do Código de Identificação de Sistema na Interface Aérea (SID)**

#### **Art. 23**

Art. 23º. O SID tem a seguinte Destinação na forma decimal:

I - Código SID – A : 0 a 32.767

Parágrafo único. A Anatel atribuirá, após solicitação e em bases não discriminatórias, a série de códigos SID a ser utilizada pela prestadora.

### **Seção III (do Capítulo II, do Título III)**

#### **Seção III**

#### **Do Código de Identificação de Sistema e Elemento de Rede (MSCID)**

#### **Art. 24**

Art. 24º. O MSCID tem a seguinte Destinação na forma decimal:

I - Código MSCID-I: 31.872 a 32.127; e

II - Código MSCID-II: 0 a 255, a ser designado pela prestadora.

Parágrafo único. A Anatel atribuirá, após solicitação e em bases não discriminatórias, a série de códigos MSCID-I a ser utilizada pela prestadora.

### **Capítulo III (do Título III)**

#### Capítulo III

#### Da Capacidade de Tratamento dos Recursos de Numeração

#### **Art. 25**

Art. 25º. As prestadoras de SMP devem assegurar que suas redes tenham capacidade de informar, continuamente através da Estação Móvel do Usuário, em que Área Geográfica definida pelo Código Nacional o mesmo se encontra, inclusive para Usuários Visitantes.

Parágrafo único. O procedimento adotado pela prestadora deve ser informado à Anatel quando solicitado.

### **Título IV**

#### TÍTULO IV

#### DA ATRIBUIÇÃO DE RECURSOS DE NUMERAÇÃO

#### **Art. 26**

Art. 26º. Os procedimentos de Atribuição de Recursos de Numeração objeto deste Regulamento serão regidos de acordo com as disposições contidas na regulamentação.

### **Título V**

#### TÍTULO V

#### DAS SANÇÕES

#### **Art. 27**

Art. 27º. A inobservância ao estabelecido neste Regulamento sujeitará os infratores às sanções cabíveis, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Imprimir





## ATO Nº 52.008, DE 23 DE MAIO DE 2016

Processo nº 53500.008918/2016-06. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à JK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.653.491/0001-20, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 10 de Janeiro de 2027, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## ATO Nº 52.013, DE 24 DE MAIO DE 2016

Processo nº 535000111042016. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à NOVACIA TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 00.912.618/0001-28, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 6 de Julho de 2019, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO

## ATO Nº 1.401, DE 18 DE MAIO DE 2016

Altera o Plano Básico de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, considerando o resultado das Consultas Públicas nº 03/2015, 24/2015, 32/2015 e 07/2016.

Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União. Sua íntegra estará disponível no portal da Anatel na parte de Publicações Eletrônicas.

VITOR ELÍSIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º, art. 26 da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Conhecer e negar provimento ao recurso administrativo interposto pelas entidades abaixo relacionadas, bem como alterar o valor das multas, aplicar advertência e lhes atribuir os pontos conforme tabela infra.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal Reconsideração/Recurso	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.065965/2011	Fundação Rainha da Paz	OM	Brasília	DF	Multa e Advertência	2.985,42	Novos critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria MC nº 112/2013 e art.28, item 12, alínea "i". Atribuir 10 pontos.	Portaria nº 1124, de 31/03/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 858/2008
53000.015049/2011	Associação Comunitária Cultural e Lazer de Floresta	RADCOM	Central de Minas	MG	Multa e Advertência	559,77	Art. 40, inciso XII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto 2.615, de 3 de junho de 1998 e no item 21.1 da norma nº 1/2011. Atribuir 16 pontos	Portaria nº 715, de 31/03/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 858/2008

Art. 1º Conhecer e negar provimento ao recurso administrativo interposto pela entidade abaixo relacionada, bem como alterar o valor da multa, aplicar advertência e lhe atribuir os pontos conforme tabela infra, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal Reconsideração/Recurso	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53512.000622/2012	Rádio Comunitário Cultura	RADCOM	Muniz Freire	ES	Multa e Advertência	1.599,26	Novos critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria MC nº 112, de 22 de abril de 2013 e no item 21.1 da norma nº 1/2011. Atribuir 24 pontos.	Portaria nº 426, de 31/03/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

ROBERTO PINTO MARTINS

## PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º, art. 26 da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Conhecer e negar provimento ao recurso administrativo interposto pelas entidades abaixo relacionadas, bem como alterar o valor das multas aplicadas e lhes atribuir os pontos conforme tabela infra.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal Reconsideração/Recurso	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.007580/2011	Rádio Cultura de Curitiba Ltda	OM	Curitiba	PR	Multa	2.612,24	Novos critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria MC nº 112, de 22 de abril de 2013. Atribuir 4 pontos.	Portaria nº 1530, de 29/04/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53000.060036/2011	Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipanema FM de Aguas Belas - PE	RADCOM	Águas Belas	PE	Multa	547,33	Portaria MC nº 4334/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015. Atribuir 4 pontos.	Portaria nº 1420, de 29/04/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53000.026690/2012	Associação Cultural dos Amigos de Nova Esperança do Piriá - ACANEP	RADCOM	Piriá	PA	Multa	913,86	Portaria MC nº 4334/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015. Atribuir 4 pontos.	Portaria nº 1449, de 29/04/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

Art. 1º Conhecer e negar provimento aos recursos administrativos interpostos pelas entidades abaixo relacionadas, bem como alterar o valor das multas aplicadas e lhe atribuir os pontos conforme tabela infra, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal Reconsideração/Recurso	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53528.001130/2012	Rádio Itaramã FM Ltda	FM	Tramandaí	RS	Multa	13.159,62	Novos critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria MC nº 112, de 22 de abril de 2013. Atribuir 2 pontos.	Portaria nº 1433, de 29/04/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53528.006928/2012	Rádio Tramandaí Ltda	OM	Tramandaí	RS	Multa	3.289,91	Novos critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria MC nº 112, de 22 de abril de 2013. Atribuir 2 pontos.	Portaria nº 1587, de 29/04/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

Art. 1º Conhecer e dar provimento parcial ao recurso administrativo interposto pela entidade abaixo relacionada, bem como alterar o valor da multa aplicada e lhe atribuir os pontos conforme tabela infra, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal Reconsideração/Recurso	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53516.005082/2012	Rádio Verdes Campos Ltda	FM	Cascavel	PR	Multa	5.757,33	Novos critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria MC nº 112, de 22 de abril de 2013. Atribuir 4 pontos.	Portaria nº 1418, de 29/04/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

Art. 1º Conhecer e dar provimento ao recurso administrativo interposto pela entidade abaixo relacionada, bem como anular portaria de multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Enquadramento Legal Reconsideração/Recurso	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53528.002071/2012	Rádio Sociedade Salto do Jacuí FM Ltda	FM	Salto do Jacuí	RS	Anular Portaria nº 445, de 18 de abril de 2013, publicada no DOU em 22/04/2013.	Portaria nº 1510, de 29/04/2016	Portaria MC nº 112/2013

ROBERTO PINTO MARTINS

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1401, DE 18 DE MAIO DE 2016

**O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 156, inciso VII, e 187, inciso XVI, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o resultado das Consultas Públicas nº 03/2015, 24/2015, 32/2015 e 07/2016;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Informe nº 768/2016/SEI/ORDER/SOR;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.007826/2016-09.

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar, na forma dos Anexos I e II, o Plano Básico de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 24/05/2016, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0502095** e o código CRC **08BAD574**.

## ANEXO I

### 1. Exclusão de canais do PBFM:

UF	Localidade	Canal	Classe
ES	Nova Venécia	217	C
RS	Terra de Areia	222	C

SP	Barbosa	204	C
SP	Birigui	292	C
SP	Clementina	211	C
SP	Flora Rica	211	C
SP	Gabriel Monteiro	245	C
SP	Lourdes	245	C
SP	Magda	211	C
SP	Murutinga do Sul	211	C
SP	Planalto	222	C
SP	Sud Mennucci	204	C

## ANEXO II

### 1. Inclusão de canais no PBFM:

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
CE	Santa Quitéria	235	B2			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
ES	Castelo	280E	B2			
ES	Nova Venécia	266	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

MG	Brasópolis	209	C		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S2812;45W3647
MG	Jacutinga	208	A4		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S1622;46W3612
MG	Muriaé	258	A4		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 21S0907;42W2215
MG	Muriaé	297	A4		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 21S0529;42W3004
MG	Ouro Fino	231	B2		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S0949;46W2252
MG	Santa Rita do Sapucaí	297	C		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S1231;45W4315
MG	Uberaba	210	B1		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 19S4454;47W5555
MT	Alto Araguaia	225	B1		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
PR	Irati	223	A2		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 25S2811; 50W3857. (ZC)
PR	Irati	300	A2		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 25S2811; 50W3857. (ZC)

PR	Mandaguacu	254	A3			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RJ	Campos dos Goytacazes	287E	B1			
RJ	Macaé	229E	C			
RJ	Quissamã	270E	C			
RS	Agudo	211	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 29S3843; 53W1424 (ZC)
RS	Alegrete	215	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 29S4747; 55W4732 (ZC)
RS	Alegrete	276	A3			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Antônio Prado	269	A4	235 a 275	2,000	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 28S5141; 51W1731 (ZC)
RS	Arroio Grande	292	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Bagé	235	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Bagé	254	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Bagé	280	A3			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Caçapava do Sul	293	A3			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Cacequi	288	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)

RS	Cachoeira do Sul	208	A4		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 30S0159; 52W5334 (ZC)
RS	Cachoeira do Sul	234	A3		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 30S0117; 52W5329 (ZC)
RS	Cachoeira do Sul	256	C		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Camaquã	268	A3		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 30S5056; 51W4815 (ZC)
RS	Candelária	262	B1		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Canguçu	210	A4		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Canguçu	228	B2		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Dom Pedrito	219	C		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Dom Pedrito	238	C		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Erechim	254	A4		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 27S3730; 52W1450 (ZC)
RS	Espumoso	218	A4		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 28S4459; 52W4950 (ZC)
RS	Faxinal do Soturno	280	A4		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Gaurama	220	C		Canal planejado em atendimento

						ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Getúlio Vargas	226	B1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 27S5217; 52W1400 (ZC)
RS	Guaporé	296	A4	340 a 32	1,600	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 28S5110; 51W5506 (ZC)
RS	Guarani das Missões	251	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Humaitá	291	B2			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 27S3359; 53W5825 (ZC)
RS	Jaguari	261	A3			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Júlio de Castilhos	299	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Lagoa Vermelha	224	B1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Marau	299	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 28S2712; 52W1230 (ZC)
RS	Nonoai	266	A4	0 a 71 347 a 360	1,000 1,000	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 27S2050; 52W4639 (ZC)
RS	Pelotas	238	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Pelotas	265	A3			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Rio Grande	243	C			Canal planejado em atendimento

					ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Rio Grande	284	A3		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Rio Grande	290	A3		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Rio Pardo	278	B1		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 29S5555; 52W2235 (ZC)
RS	Rosário do Sul	259	B1		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Sananduva	238	A4		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 27S5712; 51W4740 (ZC)
RS	Santa Bárbara do Sul	250	C		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 28S2123; 53W1450 (ZC)
RS	Santa Cruz do Sul	300	A4		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 29S4346; 52W2459 (ZC)
RS	Santa Maria	224	B1		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Santa Maria	270	A2		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 29S3916; 53W4954 (ZC)
RS	Santa Maria	274	A3		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Santa Rosa	244	B2		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Santana do Livramento	300	A4		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)



RS	Santiago	212	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Santiago	264	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	São Gabriel	242	A3			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	São João da Urtiga	266	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 27S4913; 51W4939 (ZC)
RS	São José do Ouro	293	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 27S4610; 51W3540 (ZC)
RS	São Lourenço do Sul	298	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	São Marcos	262	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 28S5617; 51W0507 (ZC)
RS	São Valentim	239	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Serafina Corrêa	209	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 28S4154; 51W5532 (ZC)
RS	Soledade	263	A3			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 28S4739; 52W3042 (ZC)
RS	Soledade	283	A4	99 a 129	3,100	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 28S4917; 52W2943 (ZC)
RS	Tapejara	268	A4			Canal planejado em atendimento

						ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 28S0502; 51W5946 (ZC)
RS	Tapes	278	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 30S4024; 51W2345 (ZC)
RS	Torres	222E	C			
RS	Três de Maio	234	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
RS	Vacaria	213	A2			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 28S3118; 50W5525 (ZC)
RS	Vacaria	243	A3	238 a 256	7,000	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 28S2829; 50W5745 (ZC)
RS	Venâncio Aires	222	B1	343 a 18	1,500	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 29S3558;52W1101
RS	Veranópolis	298	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 28S5530; 51W3155 (ZC)
SC	Laguna	218	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
SC	Laguna	230	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
SC	São Carlos	281	A3			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 26S5950;53W0316. (ZC)
SP	Araçatuba	245	B1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

SP	Araçatuba	288	B1		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
SP	Araçatuba	294	B1		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 21S1419;50W2428
SP	Bebedouro	214	C		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 20S5657;48W2845
SP	Bebedouro	202	B2		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 20S5657;48W2845
SP	Birigui	204	B1		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 21S1808;50W2140
SP	Birigui	211	B1		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 21S1808;50W2140
SP	Birigui	222E	C		Coordenadas pré-fixadas: 21S1808;50W2140
SP	Caçapava	267	A4		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 23S0423;45W4419
SP	Pindamonhangaba	279	C		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S5530;45W2746
SP	São Joaquim da Barra	253	C		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 20S3452;47W5134
SP	São Vicente	239	C		Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

						Coordenadas pré-fixadas: 23S5751;46W2144
SP	Votuporanga	234	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
SP	Votuporanga	298	A3			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 20S2349;49W5552

2. Alteração de canais do PBFM:

**SITUAÇÃO ATUAL**

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
AL	Palmeira dos Índios	233	A2			
ES	Colatina	282	A2			
MA	Vitória do Mearim	210	A1			
PB	Bananeiras	272	A1			
PB	Conceição	247	A1			
PI	Teresina	204	A1			
RJ	Macaé	259	A1			
RS	Flores da Cunha	209	C			
RS	Santa Cruz do	206E	C			

	Sul				
SP	Adamantina	220	A2		

## NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
AL	Palmeira dos Índios	233	A3			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
ES	Colatina	282	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
MA	Vitória do Mearim	210	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
PB	Bananeiras	272	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
PB	Conceição	247	A3			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
PI	Teresina	204	A3			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
RJ	Macaé	259	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
RS	Flores da Cunha	256	C			
RS	Santa Cruz do Sul	259E	C			
SP	Adamantina	220	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.



Nº 4.700 - Expede autorização à LUCIANO ARTUR BORGELT, CPF nº 016.180.261-35 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR  
Gerente

**ATO Nº 53.963, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016**

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à PANTAGRO PANTANAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, por meio do Ato nº 51229, de 11/04/2016, para PANTANAL AGROCON LTDA - EPP, CNPJ nº 13.356.774/0001-00, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR  
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS  
À PRESTAÇÃO**

**ATO Nº 4.623, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016**

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Retransmissão de TV - PBTV, de Televisão Digital - PBTVD, de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM e do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom, considerando o resultado das Consultas Públicas nº 22, de 06/09/16, publicada no Diário Oficial da União - DOU no dia 13 subsequente; nº 21, de 09/09/2016, publicada no DOU no dia 19 subsequente; nº 27, de 14/10/16, publicada no DOU no dia 17 subsequente; nº 07, de 18/04/16, publicada no DOU no dia 19 subsequente; nº 32, de 17/12/15, publicada no DOU no dia 24 subsequente e nº 24, de 29/10/15, publicada no DOU no dia 30 subsequente. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

Sua íntegra estará disponível no portal da Anatel na parte de Publicações Eletrônicas.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO**

**DESPACHO DO DIRETOR**

Em 4 de novembro de 2016

657ª relação de revalidação de credenciamento - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CRENCIAMENTO	CNPJ
Universidade Federal de Pelotas - UFPEL	900.0206/1991	92.242.080/0001-00

CARLOS ROBERTO FORTNER

**SECRETARIA DE SERVIÇOS  
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**PORTARIA Nº 4.081, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53900.055186/2016-22, resolve:

Art. 1º Consignar à SHOP TOUR TV LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de MOGI DAS CRUZES/SP, o canal 51 (cinquenta e um), correspondente à faixa de frequência de 692 a 698 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

Em 9 de agosto de 2016

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:  
Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionado:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53508.006059/2012	Rádio Contemporânea Ltda	OM	Rio de Janeiro	RJ	Conhecido e não provido	875

Em 12 de agosto de 2016

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:  
Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionado:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53000.048322/2010	Fundação Padre Anchieta-Centro Paulista de Rádio e TV Educativas	TVE	São Paulo	SP	Conhecido e não provido	1569
53000.033626/2012	Fundação Osny José Gonçalves	TVE	Rio do Sul	SC	Conhecido e não provido	1570
53524.005099/2012	Márcio Freitas Áudio e Vídeo Ltda-Me	FM	Conceição do Pará	MG	Conhecido e não provido	1587
53520.003621/2012	TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda	TV	Paranaguá	PR	Conhecido e não provido	1585

Em 8 de setembro de 2016

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:  
Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionado:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53000.008639/2011	Rádio Terra Ltda	FM	Belo Horizonte	MG	Conhecido e não provido	1058
53000.023793/2011	Alpha FM Ltda	FM	Osasco	SP	Conhecido e não provido	1069
53000.061261/2011	Rádio Panamericana S/A	OM	São Paulo	SP	Conhecido e não provido	1071
53000.018752/2011	Alpha FM Ltda	FM	Osasco	SP	Conhecido e não provido	1078
53000.018771/2011	Rádio Panamericana S/A	FM	São Paulo	SP	Conhecido e não provido	1083
53000.029800/2011	Rádio Panamericana S/A	OM	São Paulo	SP	Conhecido e não provido	1096
53000.018973/2011	Rádio 105 FM Ltda	FM	Jundiá	SP	Conhecido e não provido	1098

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 2016**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 4623, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

**O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 156, inciso VII, e 187, inciso XVI, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o resultado das Consultas Públicas nº 22, de 06/09/16, publicada no Diário Oficial da União - DOU no dia 13 subsequente; nº 21, de 09/09/2016, publicada no DOU no dia 19 subsequente; nº 27, de 14/10/16, publicada no DOU no dia 17 subsequente; nº 07, de 18/04/16, publicada no DOU no dia 19 subsequente; nº 32, de 17/12/15, publicada no DOU no dia 24 subsequente e nº 24, de 29/10/15, publicada no DOU no dia 30 subsequente.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.021834/2016-50;

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar, na forma dos Anexos I, II, III e IV, os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF – PBTv, de Retransmissão de TV – PBRTV, de Televisão Digital – PBTVD, de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM, de Radiodifusão Sonora em Onda Média – PBOM e do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação deste Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem à Anatel a documentação necessária ao enquadramento nas novas características técnicas de operação.

Art. 3º Determinar os prazos de 4 (quatro) meses para alteração de frequência e de 12 (doze) meses para adaptação às demais características técnicas, contados a partir da data de publicação do respectivo Ato autorizativo das novas características de operação das emissoras, para que as mesmas realizem seu enquadramento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 04/11/2016, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0931762** e o código CRC **C31455F9**.

## ANEXO I

1. Alteração de canais do PBTVD e PBRTV:

### SITUAÇÃO ATUAL

Plano	UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
							Azimute (Graus)	ERP (kW)	
TVD	AL	União dos Palmares	41	09S1035	35W5937	0,800			Coordenadas do Sítio. 09S1035;35W5937 - Reuso do canal de Maceió/AL.



Plano	UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
							Azimute (Graus)	ERP (kW)	
RTV	AP	Laranjal do Jari	27	01S0700	52W0000	1,000			Coordenadas pré-fixadas: 01S0700;52W0000 - Co- localizado com o canal 28D - SBTVD.
TVD	AP	Macapá	35	00N0220	51W0359	8,000			Coordenadas do Sítio. 00N0220;51W0359 - Co- localizado com os canais 34D e 36D.
TVD	BA	Bom Jesus da Lapa	21	13S1535	43W2516	0,800			Coordenadas do Sítio. 13S1535;43W2516.
RTV	CE	Limoeiro do Norte (APODI)	10	05S0833	38W0855	1,500			Coordenadas pré-fixadas: 05S0833;38W0855 - SBTVD.
RTV	ES	João Neiva (CAVALINHO)	22-	19S4136	40W2342	3,160			Coordenada pré-fixada 19S4136;40W2342 - Co- localizado com o canal 23D SBTVD.
TVD	GO	Goianésia	54	15S1800	49W0800	0,800			Coordenadas do Sítio. 15S1800;49W0800.
TVD	GO	Itarumã	33	18S4601	51W2101	0,800			Coordenadas do Sítio. 18S4601;51W2101.
TVD	GO	Itumbiara	48	18S2431	49W1105	0,800			Coordenadas do Sítio. 18S2431;49W1105.
TVD	GO	Porangatu	28	13S2659	49W0856	0,800			Coordenadas do Sítio. 13S2659;49W0856.
TVD	GO	São João d'Aliança	54	14S4200	47W3205	0,080			Coordenadas do Sítio. 14S4200;47W3205.
TVD	GO	Sítio d'Abadia	26	14S4800	46W1500	0,080			Coordenadas do Sítio. 6W1500.
RTV	MG	Guimarânia	13+	18S5038	46W4735	10,000	230	3,16	
TVD	MG	Mariana	29	20S2058	43W4514	0,800			Coordenadas do Sítio. Coordenadas de sítio: 09S4508; 36W3942. Canal da Cidadania.
TVD	MG	Paracatu	49	17S1310	46W5229	0,080			Coordenadas do Sítio. 17S1310;46W5229.

Plano	UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
							Azimute (Graus)	ERP (kW)	
TVD	MG	Pirapora	44	17S2219	44W5611	0,800			Coordenadas do Sítio. 17S2219;44W5611.
TVD	PA	Altamira	34	03S1242	52W1140	0,800			Coordenadas do Sítio. 03S1242;52W1140.
TVD	PE	Recife	61	07S5952	34W5350	16,000			Coordenadas do Sítio. 07S5952;34W5350.
TVD	PI	Oeiras	33	07S0048	42W0700	0,800			Coordenadas do Sítio. 07S0048;42W0700.
TVD	PI	Parnaíba	28	02S5503	41W5523	0,200			Coordenadas do Sítio. Coordenadas do Sítio. 02S5503;41W5523.
TVD	RS	Getúlio Vargas	17	27S5254	52W1330	0,080			Coordenadas do Sítio. 27S5254;52W1330 - Reuso do canal de Erechim/RS.
TV	RS	Montenegro	53+E	29S4119	51W2810	1,000			Coordenadas pré-fixadas: 29S4120;51W2810 - Co- localizado com o canal 54D - SBTVD.
TVD	RS	Rio Grande	15	32S0247	52W0732	0,800			Coordenadas do Sítio. Coordenadas do Sítio. 32S0247;52W0732.
TVD	RS	Santa Maria	18	29S3911	53W4945	0,800			Coordenadas do Sítio. Coordenadas de sítio: 29S3911; 53W4945. Canal reservado processo MC nº 53000.023982/2013.
TVD	SC	Herval d'Oeste	34	27S1105	51W2116	8,000			Coordenadas do Sítio. 27S1105;51W2116 - Co- localizado com o canal 33D - Reuso do canal de Joaçaba/SC.
RTV	SC	São José	50+	27S3515	48W3201	160,000			Coordenadas pré-fixadas: 27S3515;48W3201 -CO- LOCALIZADO COM OS CANAIS 36+,43 E 57-.
TV	SP	Bauru	4-	22S2135	49W0559	20,300			Coordenadas prefixadas: 22S2135;49W0559.



TVD	AL	União dos Palmares	41	09S0953	35W5949	0,080			Coordenadas do Sítio. 09S0953;35W5949 - Reuso do canal de Maceió/AL.
RTV	AP	Laranjal do Jari	27	01S0700	52W0000	0,098			Coordenadas pré-fixadas: 01S0700;52W0000 - Co- localizado com o canal 28D - SBTVD.
TVD	AP	Macapá	35	00N0051	51W0427	8,000			Coordenadas de Sítio: 00N0051;51W0427 - Co- localizado com os canais 21, 34D e 36D.
TVD	BA	Bom Jesus da Lapa	21	13S1535	43W2516	0,240			Coordenadas do Sítio. 13S1535;43W2516.
RTV	CE	Limoeiro do Norte (APODI)	10	05S0833	38W0556	1,500			Coordenadas pré-fixadas: 05S0833;38W0556 - SBTVD.
RTV	ES	João Neiva (CAVALINHO)	22-	19S4245	40W2356	3,160			Coordenada pré-fixada 19S4245;40W2356 - Co- localizado com o canal 23D SBTVD.
TVD	GO	Goianésia	54	15S1613	49W0531	0,800			Coordenadas do Sítio: 15S1613; 49W0531
TVD	GO	Itarumã	33	18S4750	51W2126	0,800			Coordenadas do Sítio. 18S4750;51W2126.
TVD	GO	Itumbiara	48	18S2419	49W1232	0,800			Coordenadas do Sítio. 18S2419;49W1232.
TVD	GO	Porangatu	28	13S2607	49W0804	0,800			Coordenadas do Sítio. 13S2607;49W0804.
TVD	GO	São João d'Aliança	40	14S4200	47W3205	0,080			Coordenadas do Sítio. 14S4200;47W3205.
TVD	GO	Sítio d'Abadia	26	14S4924	46W1557	0,080			Coordenadas do Sítio. 14S4924; 46W1557
RTV	MG	Guimarânia	13+	18S5211	46W4953	10,000			Coordenada pré-fixada 18S5211;46W4953
TVD	MG	Mariana	29	20S2058	43W2514	0,800			Coordenadas do Sítio. Coordenadas de sítio: 20S2058; 43W2514. Canal da Cidadania.
TVD	MG	Paracatu	49	17S1459	46W5517	0,080			Coordenadas de Sítio: 17S1459;46W5517.

TVD	MG	Pirapora	44	17S2219	44W5611	0,019			Coordenadas de Sítio: 17S2219;44W5611.
TVD	PA	Altamira	34	03S1242	52W1140	0,080			Coordenadas de Sítio: 03S1242;52W1140.
TVD	PE	Recife	61	07S5936	34W5148	16,000			Coordenadas do Sítio. 07S5936;34W5148.
TVD	PI	Oeiras	33	07S0048	42W0700	0,310			Coordenadas de Sítio: 07S0048;42W0700.
TVD	PI	Parnaíba	28	02S5503	41W4523	0,200			Coordenadas do Sítio. Coordenadas do Sítio. 02S5503;41W4523.
TVD	RS	Getúlio Vargas	17	27S5254	52W1330	0,024			Coordenadas do Sítio. 27S5254;52W1330 - Reuso do canal de Erechim/RS.
TV	RS	Montenegro	53+E	29S4123	51W2810	2,000	67 a 85 35 a 67	1,26 1,78	Coordenadas pré-fixadas: 29S4123;51W2810
TVD	RS	Rio Grande	15	32S0247	52W0732	0,180			Coordenadas do Sítio. Coordenadas do Sítio. 32S0247;52W0732.
TVD	RS	Santa Maria	18	29S3915	53W4957	8,000			Coordenadas de sítio: 29S3915; 53W4957. Canal reservado processo MC nº 53000.023982/2013. Colocalizado com os canais 19D e 17
TVD	SC	Herval d'Oeste	42	27S1036	51W2933	4,000			Coordenadas do Sítio. 27S1036;51W2933 - Reuso do canal de Joaçaba/SC.
RTV	SC	São José	50+	27S3514	48W3201	160,000			Coordenadas pré-fixadas: 27S3514;48W3201 -CO- LOCALIZADO COM OS CANAIS 36+,43 E 57-.
TV	SP	Bauru	4-	22S2136	49W0558	12,000			Coordenadas prefixadas: 22S2136;49W0558.
TVD	SP	Pompéia	20	22S0608	50W1123	0,080			Coordenadas do Sítio: 22S0608;50W1123.
TVD	SP	Praia Grande	19	23S5952	46W2440	0,140			Coordenadas do Sítio. Coordenadas do Sítio: 23S5952;46W2440 - Reuso do canal de Santos/SP.

RTV	SP	Presidente Prudente	4+	22S0725	51W2310	10,000			Coordenada pré-fixada 22S0725;51W2310.
RTV	SP	Santo Anastácio	15	21S5851	51W3944	0,022			
TVD	TO	Ananás	23	06S2312	47W5949	0,080			Coordenadas do Sítio. 06S2312;47W5949.
TVD	TO	Babaçulândia	22	07S1128	47W4950	0,800			Coordenadas do Sítio. 07S1128;47W4950.
TVD	TO	Dueré	23	11S2038	49W1614	0,400			Coordenadas do Sítio. 11S2038;49W1614.
TVD	TO	Miracema do Tocantins	24	09S3402	48W2330	0,055			Coordenadas do Sítio. 09S3402;48W2330.
TVD	TO	Natividade	24	11S4137	47W4206	0,080			Coordenadas do Sítio. 11S4137;47W4206.
TVD	TO	Tocantinópolis	24	06S1931	47W2623	0,800			Coordenadas do Sítio. 06S1931;47W2623.
TVD	TO	Wanderlândia	23	06S5024	47W5346	0,080			Coordenadas do Sítio. 06S5024;47W5346.

2) Inclusão de canais do PBRTV:

#### NOVA SITUAÇÃO

Plano	UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
							Azimute (Graus)	ERP (kW)	
RTV	ES	Cariacica	10	20S1600	40W2500	10			

3) Exclusão de canais do PBTv e PBRTV:

#### NOVA SITUAÇÃO

Plano	UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
							Azimute (Graus)	ERP (kW)	
TV	CE	Crato	53	07S1403	39W2434	1,600			
RTV	MG	Ubá (Ubari)	42+	21S0529	43W0213	10,000			Coordenada pré-fixada 21S0529; 43W0213

**ANEXO II**

1. Alteração de canais do PBFM:

**SITUAÇÃO ATUAL**

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
MG	Conselheiro Lafaiete	300E	C			CANAL RESERVADO À CÂMARA FEDERAL.
MG	Corinto	211	B1			
MG	Governador Valadares	249	A1			
MG	João Monlevade	216	A2			Coordenadas pré-fixadas: 19S5209;44W1136.
MG	Ouro Branco	293E	C			
PA	Ananindeua	217E	A2			Coordenadas pré-fixadas: 01S2136; 48W2328.
PE	Vitória de Santo Antão	296E	C			
RO	Espigão D'Oeste	245	B1			
RS	Três Cachoeiras	211	C			
SC	Balneário Gaivota	227	C			
SC	Itajaí	294E	A3	293 a 343	5,000	Coordenada pré-fixada 26S5510;48W3948.
SC	Joinville	208	A1			Coordenadas pré-fixadas: 26S1732;48W4937.
SC	São João do Sul	226	C			
SP	Guarulhos	281	A1	66 94 312	5 5 5	Coordenada pré-fixada 23S2719;46W3158
SP	Pirapozinho	279	A4			Coordenadas pré-fixadas: 22S1359;51W2805.

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
SP	Tatuí	252	C			

#### NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
MG	Conselheiro Lafaiete	293E	C			
MG	Corinto	211	A3			Coordenadas pré-fixadas: 18S2157; 44W2725
MG	Governador Valadares	249	E3			Coordenadas pré-fixadas: 18S5309;41W5506.
MG	João Monlevade	216	A2			Coordenadas pré-fixadas: 19S5209;43W1136.
MG	Ouro Branco	300E	A4			Coordenadas pré-fixadas: 20S2938; 43W4243
PA	Ananindeua	217E	A2			Coordenadas pré-fixadas: 01S2240; 48W2332.
PE	Vitória de Santo Antão	286E	B1			
RO	Espigão D'Oeste	245	A4			Coordenadas pré-fixadas: 11S3154; 61W0018
RS	Três Cachoeiras	278	B1			
SC	Balneário Gaivota	227	B2			Coordenadas prefixadas: 29S0718; 49W3612
SC	Itajaí	294E	A3	293 a 343	5,000	Coordenada pré-fixada 26S5511;48W3948.
SC	Joinville	208	A1			Coordenadas pré-fixadas: 26S1731;48W4938.
SC	São João do Sul	296	C			



UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
SP	Guarulhos	281	A1	66 94 312	5 5 5	Coordenada pré-fixada 23S2657;46W3250.
SP	Pirapozinho	279	A2	320 a 355	5,000	Coordenadas pré-fixadas: 22S1359;51W2805.
SP	Tatuí	252	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

2) Inclusão de canais do PBFM:

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
AM	Boca do Acre	218	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
CE	Pacujá	236	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
CE	Solonópolis	259	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
MA	Urbano Santos	238	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
MG	Capinópolis	219	A1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 18S4541;49W3224.
MG	Ipatinga	217	B1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 19S2911;42W3444.
MG	Ipatinga	251	B1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 19S2953;42W3452.
MG	Itajubá	214	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S2611;45W2653.
MG	Monte Carmelo	275	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
MG	Timóteo	246	A3			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 19S3307;42W3631.
MG	Três Corações	235E	B1			Coordenadas pré-fixadas: 21S4149;45W1512.
MT	Aripuanã	213	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
PA	Primavera	247	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
PE	Surubim	263	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
PI	Paulistana	235	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
PI	Água Branca	241	B1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
PI	Campo Maior	264	B1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
PI	Demerval Lobão	233	B2			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
PI	São Raimundo Nonato	228	B1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
PI	Simplicio Mendes	239	B1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
PI	União	266	B2			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
PR	Ibiporã	224	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
PR	Imbituva	237	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
PR	São João	228	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 25S4917;52W4331 (ZC)

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
RJ	Paraíba do Sul	206	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S1014;43W1713.
RN	João Câmara	274	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
RN	Mossoró	270	A2			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
RN	São Miguel	297	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
RN	Touros	277	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
RO	Porto Velho	262E	A3			
RS	Planalto	203	A2	35 a 153 274 a 293	15,000 2,000	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 27S1856; 53W0411 (ZC)
SC	Saudades	294	B1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 26S5527; 53W0011 (ZC)
SE	Estância	295	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
SE	Tobias Barreto	270	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
SP	Bauru	248	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S2146;49W0603.
SP	Bauru	218	B1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S2144;49W0553.
SP	Igaraçu do Tietê	214	C			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S3032;48W3335.
SP	Itaí	264	A4			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
SP	Lins	244	B2			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 21S4252;49W4240.

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
TO	Araguatins	227	B2			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

3) Exclusão de canais do PBFM:

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
MG	Periquito	217	C			
MG	Piedade de Ponte Nova	246	C			
MG	São Domingos das Dores	246	C			
SP	Presidente Alves	248	C			

**ANEXO III**

1. Alteração de canais do PRRadCom:

UF	Localidade	Canal Atual	Novo Canal
RS	Brochier	198	200
RS	São Vicente do Sul	200	292
SP	Cerquilha	285	200

**ANEXO IV**

1. Exclusão de canais do PBOM:

UF	Localidade	Freq. (kHz)
AC	Plácido de Castro	700

AC	Xapuri	820
AM	Atalaia do Norte	1030
AM	Autazes	840
AM	Barcelos	620
AM	Barcelos	1220
AM	Benjamin Constant	1490
AM	Benjamin Constant	1430
AM	Carauari	690
AM	Careiro	750
AM	Coari	560
AM	Coari	1250
AM	Codajás	670
AM	Eirunepé	1000
AM	Eirunepé	780
AM	Envira	550
AM	Fonte Boa	840
AM	Humaitá	720
AM	Ipixuna	1160
AM	Japurá	1470
AM	Juruá	1460
AM	Lábrea	680
AM	Lábrea	620
AM	Manaus	980
AM	Manaus	1110
AM	Manaus	800

AM	Manicoré	730
AM	Maraã	1490
AM	Nhamundá	840
AM	Novo Airão	1470
AM	Novo Aripuanã	1280
AM	Parintins	740
AM	Pauini	820
AM	Santa Isabel do Rio Negro	1450
AM	Santo Antônio do Içá	860
AM	São Paulo de Olivença	1160
AM	Tapauá	1160
AM	Tefé	580
AM	Urucará	1450
AM	Urucurituba	560
AP	Amapá	1500
AP	Macapá	1060
BA	Antas	990
BA	Baixa Grande	1540
BA	Barra	560
BA	Camacan	1470
BA	Casa Nova	1510
BA	Euclides da Cunha	1180
BA	Formosa do Rio Preto	1580
BA	Ibotirama	1480
BA	Ilhéus	1430

BA	Itabuna	1480
BA	Itacaré	1470
BA	Ituaçu	1430
BA	Jacaraci	1550
BA	Jaguarari	990
BA	Macaúbas	1580
BA	Miguel Calmon	1510
BA	Mundo Novo	1560
BA	Paulo Afonso	1500
BA	Pedro Alexandre	1510
BA	Remanso	1480
BA	Ruy Barbosa	1580
BA	Salvador	800
BA	Santa Rita de Cássia	1450
BA	Santaluz	1390
BA	Santo Amaro	1490
BA	Seabra	1490
BA	Senhor do Bonfim	1170
BA	Sento Sé	1450
BA	Tremedal	1320
BA	Uauá	1530
CE	Canindé	1580
CE	Cariré	1270
CE	Guaraciaba do Norte	1450
CE	Icó	1480

CE	Jaguaribe	1580
CE	Jaguaruana	1220
CE	Jardim	1410
CE	Marco	1550
CE	Milagres	1360
CE	Milhã	1330
CE	Orós	1190
CE	Paramoti	1440
CE	Quixadá	1280
CE	Quixeramobim	1480
CE	Santa Quitéria	1570
CE	Tabuleiro do Norte	1530
CE	Tauá	1350
ES	Alegre	1490
ES	Aracruz	1570
ES	Castelo	1520
ES	Colatina	1490
ES	Conceição da Barra	1580
ES	Conceição do Castelo	1350
ES	Ecoporanga	1540
ES	Itarana	1550
ES	Mimoso do Sul	1460
ES	Mucurici	1570
ES	Santa Teresa	1540
ES	São Gabriel da Palha	1530



ES	Vila Velha	1530
GO	Acreúna	1500
GO	Anápolis	900
GO	Aparecida de Goiânia	1440
GO	Bom Jesus de Goiás	1450
GO	Bom Jesus de Goiás	1070
GO	Buriti Alegre	1540
GO	Catalão	1300
GO	Cavalcante	1390
GO	Formoso	1530
GO	Goiânia	1400
GO	Inhumas	1290
GO	Mara Rosa	960
GO	Montes Claros de Goiás	1460
GO	Mozarlândia	930
GO	Orizona	1520
GO	Palmeiras de Goiás	1490
GO	Piranhas	910
GO	Planaltina	1560
GO	Porangatu	1480
GO	Rio Quente	1080
GO	Santa Terezinha de Goiás	1490
GO	São Miguel do Araguaia	1450
MA	Água Doce do Maranhão	850
MA	Amarante do Maranhão	1490

MA	Bacabal	1260
MA	Brejo	1580
MA	Cantanhede	1150
MA	Carolina	670
MA	Cururupu	1520
MA	Dom Pedro	660
MA	Icatu	1480
MA	João Lisboa	890
MA	Montes Altos	1550
MA	Passagem Franca	670
MA	Penalva	920
MA	Poção de Pedras	1580
MA	Riachão	930
MA	Santa Luzia	1400
MA	São Raimundo das Mangabeiras	1460
MA	Timon	1320
MA	Tutóia	1510
MG	Abaeté	1480
MG	Alterosa	1590
MG	Antônio Carlos	1290
MG	Araçuaí	1510
MG	Bocaiúva	1500
MG	Brumadinho	1470
MG	Caeté	1290
MG	Camanducaia	1400

MG	Campestre	1300
MG	Capelinha	1580
MG	Carangola	1540
MG	Caratinga	1240
MG	Carmópolis de Minas	1510
MG	Conselheiro Lafaiete	1310
MG	Dores do Indaiá	1240
MG	Dores do Turvo	1430
MG	Espera Feliz	1510
MG	Faria Lemos	1340
MG	Formiga	1490
MG	Frutal	1580
MG	Igaratinga	1430
MG	Inimutaba	1170
MG	Itambacuri	1080
MG	Iturama	1430
MG	Janaúba	1450
MG	Joáima	1520
MG	Juiz de Fora	1380
MG	Lavras	1530
MG	Marilac	1490
MG	Matipó	1310
MG	Matozinhos	1460
MG	Monsenhor Paulo	1310
MG	Montalvânia	1070

MG	Monte Azul	1330
MG	Mutum	1030
MG	Nova Lima	1580
MG	Ouro Fino	1510
MG	Paracatu	1240
MG	Paraguaçu	1460
MG	Patrocínio	1340
MG	Pedra Azul	1570
MG	Pompéu	1510
MG	Prata	1420
MG	Pratápolis	1490
MG	Presidente Olegário	1120
MG	Ribeirão das Neves	1530
MG	Rio Pomba	1530
MG	Salinas	1460
MG	Santa Bárbara	1390
MG	Santo Antônio do Amparo	1560
MG	São Francisco	1460
MG	São Gonçalo do Sapucaí	1480
MG	São Gotardo	1470
MG	São João Evangelista	1570
MG	São Lourenço	1520
MG	Serra do Salitre	1050
MG	Simonésia	1480
MG	Taiobeiras	1390

MG	Tocantins	1470
MG	Três Marias	1460
MG	Turmalina	1470
MG	Uberlândia	1330
MG	Uberlândia	1570
MG	Veríssimo	1510
MG	Viçosa	1550
MG	Visconde do Rio Branco	1300
MS	Corumbá	540
MS	Maracaju	1510
MS	Miranda	1560
MS	Nova Andradina	1560
MS	Sidrolândia	1460
MS	Três Lagoas	1540
MT	Água Boa	1470
MT	Água Boa	1390
MT	Comodoro	1550
MT	Cuiabá	800
MT	Cuiabá	1520
MT	Guarantã do Norte	1450
MT	Guiratinga	1470
MT	Juína	730
MT	Luciára	1470
MT	Nova Brasilândia	1380
MT	Rondonópolis	1510

MT	Várzea Grande	840
PA	Anajás	1490
PA	Aveiro	1450
PA	Baião	1450
PA	Belém	980
PA	Belém	1420
PA	Belém	800
PA	Capanema	1460
PA	Chaves	1450
PA	Itaituba	930
PA	Juruti	1160
PA	Monte Alegre	560
PA	Ourém	1520
PA	Portel	560
PA	Porto de Moz	1510
PA	Primavera	1510
PA	Santa Cruz do Arari	1520
PA	Santa Maria do Pará	1490
PA	Santana do Araguaia	1490
PA	Santarém	820
PA	São Domingos do Capim	1480
PA	São João do Araguaia	1470
PA	Soure	720
PA	Tomé-Açu	1460
PA	Tucuruí	1380

PA	Ulianópolis	610
PA	Viseu	1490
PB	Rio Tinto	1510
PB	Taperoá	1220
PB	Uiraúna	1340
PE	Araripina	1280
PE	Exu	1170
PE	Parnamirim	1520
PE	Paudalho	1500
PE	Petrolina	1270
PE	São Bento do Una	1510
PE	São José do Egito	1580
PI	Alto Longá	1310
PI	Baixa Grande do Ribeiro	630
PI	Buriti dos Lopes	1490
PI	Campo Maior	1190
PI	Canto do Buriti	870
PI	Cocal	790
PI	Inhuma	1470
PI	Itaueira	600
PI	Luís Correia	770
PI	Monsenhor Gil	990
PI	Nazaré do Piauí	1170
PI	Padre Marcos	600
PI	Piripiri	990

PI	Santa Filomena	1480
PI	São Pedro do Piauí	1500
PI	São Raimundo Nonato	650
PI	Teresina	1100
PR	Assis Chateaubriand	1410
PR	Bituruna	1510
PR	Floraí	1550
PR	Iporã	1580
PR	Lapa	1490
PR	Pato Branco	970
PR	Planalto	1500
PR	Ponta Grossa	970
PR	Santa Maria do Oeste	1550
PR	Santa Mariana	1530
PR	Teixeira Soares	1520
RJ	Barra do Pirai	1530
RJ	Campos dos Goytacazes	1330
RJ	Cordeiro	1480
RJ	Itaguaí	1460
RJ	Maricá	1570
RJ	Rio Claro	1500
RJ	São Gonçalo	1500
RJ	Vassouras	1420
RO	Ariquemes	1520
RO	Colorado do Oeste	1480



RO	Porto Velho	840
RS	Cachoeira do Sul	1470
RS	Chuí	1240
RS	Ciríaco	1570
RS	Coxilha	1430
RS	Dom Feliciano	1400
RS	Eldorado do Sul	1470
RS	Erechim	1590
RS	Estação	1510
RS	Frederico Westphalen	1420
RS	Itacurubi	1450
RS	Lagoa Vermelha	1490
RS	Machadinho	870
RS	Miraguaí	1520
RS	Nova Prata	1520
RS	Palmares do Sul	1520
RS	Pinhal	1470
RS	Pinhal da Serra	1340
RS	Quinze de Novembro	1490
RS	Sananduva	770
RS	São Miguel das Missões	1330
RS	São Pedro do Butiá	1590
RS	São Valentim	1550
RS	São Valério do Sul	1540
RS	Sentinela do Sul	1360

RS	Sertão	1600
RS	Severiano de Almeida	1520
RS	Três Passos	1550
RS	Vila Flores	1590
SC	Braço do Norte	1570
SC	Guaraciaba	1500
SC	Guaramirim	910
SC	Guarujá do Sul	1450
SC	Iporã do Oeste	1590
SC	Ipumirim	1580
SC	Itá	1300
SC	Palma Sola	1410
SC	Ponte Alta	1500
SC	Porto Belo	1560
SC	Rio do Sul	1540
SC	São Bento do Sul	1200
SC	Siderópolis	1490
SE	Capela	1580
SE	Itabaianinha	1570
SE	Propriá	810
SP	Álvares Machado	1590
SP	Araçatuba	1540
SP	Araraquara	1560
SP	Bocaina	1550
SP	Botucatu	1290

SP	Cafelândia	1590
SP	Cândido Mota	1500
SP	Cerqueira César	1490
SP	Colina	1340
SP	Conchas	1580
SP	Dourado	1590
SP	Duartina	1560
SP	Franca	1460
SP	Ibaté	1520
SP	Iguape	1490
SP	Itajobi	1530
SP	Itapeva	1520
SP	Jacupiranga	1580
SP	Jaú	1490
SP	Macatuba	1530
SP	Monte Mor	1340
SP	Nova Europa	1230
SP	Palmeira d'Oeste	1200
SP	Paranapuã	1540
SP	Patrocínio Paulista	1300
SP	Paulo de Faria	1560
SP	Pedregulho	1540
SP	Peruíbe	1340
SP	Pirapozinho	1540
SP	Piratininga	1480

SP	Presidente Bernardes	1500
SP	Santa Albertina	1140
SP	São José do Rio Preto	1450
SP	São Luís do Paraitinga	1530
SP	São Miguel Arcanjo	1460
SP	Tupã	1580
SP	Urânia	1590
SP	Urupês	1460
SP	Votuporanga	1060
TO	Araguaína	1080
TO	Araguaína	1180
TO	Colinas do Tocantins	780
TO	Cristalândia	1470
TO	Gurupi	1480
TO	Porto Nacional	810
TO	São Sebastião do Tocantins	1400
TO	Tocantinópolis	660